

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DO PARÁ**
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº TP- 00501/2018 – PMCP

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.612.360/0001-07, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº534, Bairro: Centro, Cachoeira do Piriá-Pá, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonardo Dutra Vale, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3146775, SSP/PA e CPF 513.970.132-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, s/nº, Bairro Cachoeira Velho, Município de Cachoeira do Piriá - Pará, e a empresa **DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada do Caixa Pará, nº 65, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua-Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.803/0001-09, representada neste ato pelo seu responsável legal, resolvem alterar o prazo de execução dos serviços, do Contrato Administrativo nº TP - 00501/2018 - PMCP, e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vista a prorrogação do prazo para execução de serviço do contrato administrativo nº TP-00501/2018 - PMCP em 180 (cento oitenta) dias, “Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da UBS da Centro no Município de Cachoeira do Piriá”.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se às disposições estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, adicionando ao prazo para execução dos serviços 180 (cento oitenta) dias, isto é, de 08 de Outubro de 2018 a 06 de Abril de 2019.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Administrativo nº TP- 00501/2018 - PMCP, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DO PARÁ**
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

CLÁUSULA V – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro que rege o Município de Cachoeira do Piriá-Pá, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VII – ASSINATURA

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Cachoeira do Piriá - Pá, 08 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Contratante
Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal

DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP.

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____